



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Coordenação-Geral de Planejamento no SUS
Coordenação de Gestão dos Instrumentos de Planejamento no SUS

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2022-COGINP/CGPS/DGIP/SE/MS

1. ASSUNTO

Sobre a relação dos vínculos dos usuários e os respectivos perfis de acesso disponíveis no SCPA para utilização do Sistema DigiSUS Gestor Módulo Planejamento - DGMP.

2. ESCLARECIMENTOS

O DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP) é um sistema de informação para utilização de estados, Distrito Federal e municípios, regulamentado pelos artigos 435 ao 441 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, e desenvolvido a partir das normativas e da internalização da lógica do ciclo de planejamento do SUS.

É por meio do DGMP que são elaborados os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), além do registro das diretrizes, objetivos, metas e indicadores do plano de saúde; anualização de metas, descrição das ações físicas e previsão orçamentária da Programação Anual de Saúde (PAS) e registro de metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores, referente ao ciclo 2018 a 2021.

Para acessar o DGMP, o usuário deve realizar um cadastro prévio no Sistema de Cadastro e Permissões de Acesso (SCPA) do Ministério da Saúde no endereço <https://scpa.saude.gov.br/>. O preenchimento das informações no sistema é restrito a gestores e técnicos das secretarias municipais e estaduais de saúde, bem como representantes dos respectivos conselhos de saúde, por meio dos seguintes perfis:

- **Gestor Estadual/Municipal:** perfil específico para o gestor ou representante por ele indicado. Permite ao usuário a visualização e o preenchimento de todos os campos de entrada no sistema: Identificação (onde constam informações demográficas, sobre a secretaria de saúde, da gestão, sobre o fundo e conselho de saúde e sobre a participação do ente em consórcios de saúde), Pactuação Interfederativa de Indicadores, Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde, RDQA e RAG, além de anexar arquivos. Somente este perfil possui permissão para envio de relatórios e das metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores para apreciação do conselho de saúde. O perfil Gestor Estadual homologa a Pactuação Interfederativa dos Indicadores dos municípios do respectivo estado.
- **Técnico Estadual/Municipal:** perfil específico para técnicos que registram os dados no sistema. Permite ao usuário a visualização e o preenchimento de todos os campos de entrada disponíveis: Identificação, Pactuação Interfederativa de Indicadores, Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde, RDQA e RAG, além de anexar arquivos, bem como finalizar tanto o Plano de Saúde quanto a Programação Anual de Saúde. O perfil Técnico Estadual poderá homologar as pactuações dos municípios.
- **Conselho Estadual/Municipal:** permite ao usuário a visualização de todas as informações que já estiverem inseridas e finalizadas pelo perfil Gestor ou Técnico, no

caso de Plano de Saúde e Programação Anual de Saúde, bem como as informações enviadas pelo perfil Gestor, no caso de RDQA, RAG e Pactuações. Emite parecer e considerações na Pactuação, no RDQA e no RAG, anexando arquivos correspondentes, quando couber.

Além dos perfis destinados aos usuários que efetivamente registram dados no DGMP, há outros perfis responsáveis pela autorização dos acessos solicitados em sua respectiva esfera de atuação, com permissão de visualização das informações inseridas no sistema:

1) **Perfis gestor municipal, técnico municipal e conselho municipal de saúde:** o quantitativo de usuários com acessos a serem autorizados deve ser definido entre a Secretaria Estadual de Saúde (SES), a quem cabe autorizar o acesso dos usuários dos municípios e as respectivas Secretarias Municipais de Saúde (SMS). Compete à SMS solicitar a SES a exclusão de usuários que não estejam mais vinculados ao trabalho relativo ao DGMP.

2) **Perfis Estaduais gestor estadual, técnico estadual e analista estadual:** o quantitativo de usuários com acessos a serem autorizados deve ser definido entre a SES e a respectiva Superintendência Estadual do Ministério da Saúde (SEMS), a quem cabe autorizar os referidos perfis estaduais. Compete à SES solicitar a SEMS a exclusão de usuários que não estejam mais vinculados ao trabalho relativo ao DGMP.

3) **Perfil Conselho Estadual de Saúde (CES):** o quantitativo de usuários com acessos a serem autorizados deve ser definido entre o CES e a respectiva SES. É de responsabilidade do CES solicitar a SES a exclusão de usuários que não estejam mais vinculados ao trabalho relativo ao DGMP.

4) **Perfil analista regional:** o quantitativo de usuários com acessos a serem autorizados deve ser definido pela SES, a quem compete autorizar o acesso. É de responsabilidade da SES a exclusão de usuários que não estejam mais vinculados ao trabalho relativo ao DGMP.

5) **Perfil analista COSEMS:** o quantitativo de usuários com acessos a serem autorizados deve ser definido entre COSEMS e SES, a quem compete autorizar o acesso. É de responsabilidade do COSEMS solicitar a SES a exclusão de usuários que não estejam mais vinculados ao trabalho relativo ao DGMP.

Ressalta-se que os titulares de cargos que participem do Processo de Planejamento do SUS, no âmbito dos municípios, estados e Distrito Federal, podem solicitar mais de um cadastro com perfis diferentes. Por exemplo, um técnico que trabalhe em dois municípios ou um analista que acumule também o perfil de técnico. A única exceção refere-se ao fato de que o usuário que está cadastrado com o perfil gestor ou técnico não deve acumular simultaneamente o perfil conselho de saúde.

Por oportuno, observa-se ainda que, conforme estabelecido na sexta diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 554, de 15 de setembro de 2017, “a autoridade máxima da direção do SUS em sua esfera de competência não deve e nem pode acumular o exercício de Presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública”.

3. CONCLUSÃO

As informações apresentadas nesta nota informativa visam orientar os gestores, técnicos da área de planejamento e conselheiros de saúde acerca da quantidade de perfis que podem acessar o Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP) e reforçar sobre a orientação do Gestor não acumular o cargo de presidente de conselho de saúde, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 554, de 15 setembro de 2017.

Para mais informações, entre em contato com a Coordenação de Gestão dos Instrumentos de Planejamento do SUS (COGINP) por meio do telefone (61) 3315-3442, ou ainda, por meio do endereço eletrônico coginp@saude.gov.br.

Atenciosamente,

DORIAN CHIM SMARZARO
Analista Técnico de Políticas Sociais



Documento assinado eletronicamente por **Dorian Chim Smarzaro, Analista Técnico de Políticas Sociais**, em 23/08/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028790479** e o código CRC **3323D50C**.

Brasília, 22 de agosto de 2022.

Referência: Processo nº 25000.117846/2022-22

SEI nº 0028790479

Coordenação de Gestão dos Instrumentos de Planejamento no SUS - COGINP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br